



TRIBUTÁRIO



AGRICULTURA



PECUÁRIA



FUNDIÁRIO



TRABALHISTA



TRIBUTÁRIO



MEIO AMBIENTE

Decreto 385/2015 ➔ **Revoga o benefício de redução da alíquota**

O RICMS – Regulamento do ICMS reduzia a base de cálculo do ICMS para maquinários, sendo devido o diferencial de alíquota de 2,5%. Com a publicação do Decreto 385 de 30 de dezembro de 2015, passou a vigorar na íntegra a regulamentação do Convênio ICMS 52/91 que tem prazo até 30 de junho de 2017.

Tal Convênio prevê a redução da base de cálculo do ICMS para maquinários agrícolas nas seguintes proporções:

Operações interestaduais:

- Sul e Sudeste (exceto ES) – 4,1%
- Demais estados – 7%

Operações internas – 5,6%

Ocorre que o parágrafo único da cláusula quinta do Convênio ICMS 52/91 exclui o Estado de Mato Grosso desse diferencial, portanto desde 01 de janeiro de 2016 está sendo cobrada a alíquota total do Estado, ou seja, diferencial de alíquota de 10% para maquinários vindos das regiões sul e sudeste (exceto Espírito Santo) e diferencial de alíquota de 5% para maquinários vindos dos demais estados.

A FAMATO está tomando as devidas providências para que seja concedida nova redução do diferencial de alíquota. Sendo assim, aqueles Produtores Rurais que não tiverem a necessidade imediata de comprar maquinários é recomendado que aguardem a resolução do caso.

Confira na íntegra o [Decreto 385/2015](#).

Maira Safra

Analista de Assuntos Trabalhistas e Tributários

tributario@famato.org.br

(65)3928-4561

FAMATO | Núcleo Técnico

VERSÃO EM PDF





SistemaFamato

www.sistemafamato.org.br

